ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2006

"Altera a Lei Municipal nº 2.503, de 15 de dezembro de 2005".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os incisos III, IV e VI do art. 2° da Lei Municipal n° 2.503 de 15 de dezembro de 2.005, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - admissão de professor substituto e professor visitante;

IV - admissão de profissional de saúde, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União e Estados, suas autarquias e fundações, e organismos internacionais;

VI - atendimento urgente e exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, obras públicas, educação e segurança pública, devendo, neste caso, haver a imediata deflagração do concurso público.

Art 2° - O art. 2° da Lei Municipal n° 2.503 de 15 de dezembro de 2.005, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VIII – admissão de professor e pesquisador estrangeiro;

IX – censo para implementação de políticas sociais;

X – substituição de professor ou outro servidor que desempenhe funções essenciais, durante o seu afastamento por licença médica ou outra prevista em lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal